



001 p13

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 013/2021	DATA: 11/06/2021
Visão Geral	
<u>OBJETO:</u> Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de informática na manutenção corretiva e preventiva de equipamentos (microcomputadores, servidores, impressoras, notebook, monitores) do CONSÓRCIO CID CENTRO.	
<u>JUSTIFICATIVA:</u> Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de informática na manutenção corretiva e preventiva de equipamentos (microcomputadores, servidores, impressoras, notebook, monitores) do CONSÓRCIO CID CENTRO. Os serviços solicitados para o suporte, manutenção corretiva e preventiva nos 07 NOT BOOKS, 01 SERVIDOR, 06 IMPRESSORAS e 01 NOBREAK, deste ente diante da necessidade diária e dos atendimentos, é indispensável que o este Consórcio mantenha em pleno funcionamento seus equipamentos de informática. Justifica-se, portanto a necessidade também de aquisição de peças de computadores para atender as necessidades de manutenção preventiva e reparadora, a fim de evitar interrupções momentâneas ou até paralisações temporárias das atividades do órgão que atualmente tanto depende destes recursos tecnológicos. Solicitamos a abertura do procedimento licitatório com urgência, pois temos a necessidade de manutenção de nossos objetos deste memorando, onde os mesmos não estão em funcionamento dentro da normalidade. Período de solicitação do fornecimento do objeto por 12 meses.	
Gestor: Valdenei de Souza (Prefeito Município do Palmital e Presidente do Consórcio).	Fiscal: Nilson Padilha Secretário Executivo
Local de entrega: Sede Administrativa do Consórcio, localizado na Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000 – Pitanga/Pr. Ou aonde estiver sendo executado os trabalhos da patrulha rural.	Prazo de entrega: Imediata
Considerações Finais	
Observações:	
Responsável:  Nilson Padilha Secretário Executivo Consórcio Cid Centro	



VIEIRA E RETECHESKI LTDA
 CNPJ: 10.902.446/0001-65 IE: 90485191-45
 ATO ANATEL: 6888/2009 TERMO ANATEL: 532/2009 - CADASTRO CREA-PR: 48433 ALVARÁ: 40495
 Rua Osório Brasileiro, 11 – Vila Verde – Palmital – PR – CEP: 85270-000 - FONE/FAX: (42) 3657 2422
 CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800 643 2422 site: <http://www.infobit.net.br>

Cliente	CONSORCIO CID CENTRO		
CPF/CNPJ	11.881.350/0001-20	RG/IE	
Endereço	Rua Rosalvo Petrechen, 490		
Cidade	PITANGA	UF	PR

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Descrição/ especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de suporte, manutenção corretiva e preventiva nos 07 NOT BOOKS, 01 SERVIDOR, 06 IMPRESSORAS e 01 NOBREAK, conforme características abaixo: HARDWARE: Teste de funcionamento; teste de temperatura; limpeza de cooler e ventoinhas; substituição de componentes danificados; instalação física dos equipamentos em local pré-determinado; orientação quanto a aquisição e substituição de equipamentos; monitoramento contínuo do funcionamento de todos os equipamentos; assistência proativa e imediata em caso de identificação via monitoramento de falha; suporte aos servidores públicos quanto a instalação e utilização dos equipamentos. SOFTWARE: Instalação de software nos computadores e notebooks; instalação e suporte de sistemas operacionais em computadores e notebooks; instalação de sistemas operacionais em servidor de rede; reparo nas instalações dos softwares que apresentarem falha; consultoria e orientação na escolha e utilização de softwares; orientação referente licenciamento de softwares; monitoramento contínuo dos softwares instalados. SEGURANÇA: Configuração de antivírus, configuração de firewall; criação de usuários individuais para acesso aos terminais com níveis de permissões definidos individualmente; monitoramento ativo da segurança da rede. REDE: Instalação de equipamentos de rede; configuração de equipamentos de rede; suporte no uso da rede; orientação sobre aquisições de equipamentos; serviços de terceiros e instalação de rede; manutenção nos equipamentos de rede; monitoramento ativo de todos os equipamentos de rede.	Mês	12	R\$ 1.650,00	R\$19.800,00


Vieira & Retecheski Ltda.
 CNPJ: 10.902.446/0001-65

CONSULTORIA: Consultoria em compras de equipamentos (hardware); consultoria em aquisições de softwares; consultoria em licenciamento de softwares; consultorias na contratação de serviços de terceiros relacionados a tecnologia da informação (internet, câmeras de monitoramento, host de e-mail, sites e portais de comunicação on line). IMPRESSORAS: Manutenção, suporte e reparo em 07 impressoras, conforme características abaixo: 01 impressora BROTHER, modelo DCP-2540 DW, 05 impressoras HP Deskjet ink Advantage 3636, print scan. MANUTENÇÃO: Reparo de defeitos eletrônicos e mecânicos; limpeza interna de cilindros e cabeçotes em caso de necessidade; troca kit limpeza e filtros; suporte na utilização das impressoras; disponibilização de portal de acesso aos usuários para abertura de chamados (solicitação de suporte), com geração de relatórios de atendimento constando prazo de início do atendimento e serviços realizados, sempre que solicitado pelo responsável por monitorar os serviços prestados.				
--	--	--	--	--

Valor total da proposta (por extenso): R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).

Obs.: o Consórcio dispõe de 07 notebooks, 01 servidor, 06 impressoras, 01 nobreak, ao qual a contratada se dispõe a fazer a manutenção de todos esses equipamentos por um valor mensal.

Palmital, 10/06/2021.

Data validade da proposta:

60 (sessenta) dias.

Pagamento a vista.

Entrega dos serviços: imediata.

Ronoldo Retecheski

VIEIRA E RETECHESKI LTDA.

10.902.446/0001-605

Vieira & Retecheski Ltda.
CNPJ: 10.902.446/0001-65

CELIO ROBERTO DAS NEVES - ME**DOMINIO INFORMÁTICA****ENDEREÇO: AV SÃO ROQUE, Nº 312****BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, CEP. 85.225-000****FONE: (42) 3652 1145****CNPJ Nº: 04.063.290/0001-55****INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90259980-03****Boa Ventura de São Roque/PR, 10 de junho de 2021.****PROPOSTA COMERCIAL.****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Item	Descrição/ especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de suporte, manutenção corretiva e preventiva nos 07 NOT BOOKS, 01 SERVIDOR, 06 IMPRESSORAS e 01 NOBREAK, conforme características abaixo: HARDWARE: Teste de funcionamento; teste de temperatura; limpeza de cooler e ventoinhas; substituição de componentes danificados; instalação física dos equipamento em local pré-determinado; orientação quanto a aquisição e substituição de equipamentos; monitoramento contínuo do funcionamento de todos os equipamentos; assistência proativa e imediata em caso de identificação via monitoramento de falha; suporte aos servidores públicos quanto a instalação e utilização dos equipamentos. SOFTWARE: Instalação de software nos computadores e notebooks; instalação e suporte de sistemas operacionais em computadores e notebooks; instalação de sistemas operacionais em servidor de rede; reparo nas instalações dos softwares que apresentarem falha; consultoria e orientação na escolha e utilização de softwares; orientação referente licenciamento de softwares; monitoramento contínuo dos	Mês	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00

04.063.209/0001-55**CÉLIO ROBERTO DAS NEVES**A. São Roque, 312 - Centro
CEP 85225-000

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.

softwares instalados.

SEGURANÇA:

Configuração de antivírus, configuração de firewall; criação de usuários individuais para acesso aos terminais com níveis de permissões definidos individualmente; monitoramento ativo da segurança da rede.

REDE:

configuração de equipamentos de rede; suporte no uso da rede; orientação sobre aquisições de equipamentos; serviços de terceiros e instalação de rede; manutenção nos equipamentos de rede; monitoramento ativo de todos os equipamentos de rede.

CONSULTORIA:

Consultoria em compras de equipamentos (hardware); consultoria em aquisições de softwares; consultoria em licenciamento de softwares; consultorias na contratação de serviços de terceiros relacionados a tecnologia da informação (internet, câmeras de monitoramento, host de e-mail, sites e portais de comunicação on line).

IMPRESSORAS:

Manutenção, suporte e reparo em 07 impressoras, conforme características abaixo: 01 impressora BROTHER, modelo DCP-2540 DW, 05 impressoras HP Deskjet ink Advantage 3636, print scan.

MANUTENÇÃO:

Reparo de defeitos eletrônicos e mecânicos; limpeza interna de cilindros e cabeçotes em caso de necessidade; troca kit limpeza e filtros; suporte na utilização das impressoras; disponibilização de portal de acesso aos usuários para abertura de chamados (solicitação de

04.063.209/0001-55

CÉLIO ROBERTO DAS NEVES

A. São Roque, 312 - Centro
CEP 85225-000

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.

suporte), com geração de relatórios de atendimento constando prazo de início do atendimento e serviços realizados, sempre que solicitado pelo responsável por monitorar os serviços prestados.				
--	--	--	--	--

Valor total da proposta (por extenso): R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Obs.: o Consórcio dispõe de 07 notebooks, 01 servidor, 06 impressoras, 01 nobreak, ao qual a contratada se dispõe a fazer a manutenção de todos esses equipamentos por um valor mensal.

Data validade da proposta:

90 (noventa) dias.

Pagamento a vista.

Entrega dos serviços: imediata.

04.063.209/0001-55

CÉLIO ROBERTO DAS NEVES

A. São Roque, 312 - Centro
CEP 85225-000

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE- PR.


Célio Roberto das Neves
Proprietário

COMPUTADORES – SUPRIMENTOS – REDES – ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

E- mail: ajgrande77@hotmail.com – Fone (42) 3040-4701 ou Cel. (42) 9964 0182

Rua XV de Novembro, 391 – Centro – 85.200-000 – Pitanga – Paraná.

CNPJ 05.923.393/0001-29

CAD ICMA 902.90339-91

Solicitamos de vossa senhoria, a gentileza de preencher este orçamento de valores para a execução de prestação de serviços de informática para efetuar manutenção corretiva e preventiva de equipamentos (microcomputadores, servidores, impressoras, notebook, monitores) do CONSÓRCIO CID CENTRO.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Descrição/ especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de suporte, manutenção corretiva e preventiva nos 06 NOT BOOKS, 01 SERVIDOR, 06 IMPRESSORAS e 01 NOBREAK, conforme características abaixo: HARDWARE: Teste de funcionamento; teste de temperatura; limpeza de cooler e ventoinhas; substituição de componentes danificados; instalação física dos equipamento em local pré-determinado; orientação quanto a aquisição e substituição de equipamentos; monitoramento contínuo do funcionamento de todos os equipamentos; assistência proativa e imediata em caso de identificação via monitoramento de falha; suporte aos servidores públicos quanto a instalação e utilização dos equipamentos. SOFTWARE: Instalação de software nos computadores e notebooks; instalação e suporte de sistemas operacionais em computadores e notebooks; instalação de sistemas operacionais em servidor de rede; reparo nas instalações dos softwares que apresentarem falha; consultoria e orientação na escolha e utilização de softwares; orientação referente licenciamento de softwares; monitoramento contínuo dos softwares instalados. SEGURANÇA: Configuração de antivírus, configuração de firewall; criação de usuários individuais para acesso aos terminais com níveis de permissões definidos individualmente; monitoramento ativo da segurança da rede.	Mês	12	R\$ 1500,00	R\$ 18000,00

05.923.393/0001-29

FERNANDA JUSTUS GRANDE

Rua XV de Novembro 391 - Centr.
CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná

	REDE: Instalação de equipamentos de rede; configuração de equipamentos de rede; suporte no uso da rede; orientação sobre aquisições de equipamentos; serviços de terceiros e instalação de rede; manutenção nos equipamentos de rede; monitoramento ativo de todos os equipamentos de rede. CONSULTORIA: Consultoria em compras de equipamentos (hardware); consultoria em aquisições de softwares; consultoria em licenciamento de softwares; consultorias na contratação de serviços de terceiros relacionados a tecnologia da informação (internet, câmeras de monitoramento, host de e-mail, sites e portais de comunicação on line). IMPRESSORAS: Manutenção, suporte e reparo em 07 impressoras, conforme características abaixo: 01 impressora BROTHER, modelo DCP-2540 DW, 05 impressoras HP Deskjet Ink Advantage 3636, print scan. MANUTENÇÃO: Reparo de defeitos eletrônicos e mecânicos; limpeza interna de cilindros e cabeçotes em caso de necessidade; troca kit limpeza e filtros; suporte na utilização das impressoras; disponibilização de portal de acesso aos usuários para abertura de chamados (solicitação de suporte), com geração de relatórios de atendimento constando prazo de início do atendimento e serviços realizados, sempre que solicitado pelo responsável por monitorar os serviços prestados.				
--	--	--	--	--	--

Valor total da proposta (por extenso): R\$ 18000,00 (Dezoito Mil Reais).

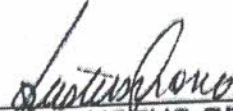
Obs.: o Consórcio dispõe de 07 notebooks, 01 servidor, 06 impressoras, 01 nobreak, ao qual a contratada se dispõe a fazer a manutenção de todos esses equipamentos por um valor mensal.

Pitanga, 10/06/2021.

Data validade da proposta:
90 (NOVENTA) dias.

Pagamento a vista.

Entrega dos serviços: imediata.


FERNANDA JUSTUS GRANDE
CNPJ 05.923.393/0001-29

05.923.393/0001-29

FERNANDA JUSTUS GRANDE

Rua XV de Novembro 391 - Centro
CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná



DO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para eventual **prestação de serviços de informática na manutenção corretiva e preventiva de equipamentos (microcomputadores, servidores, impressoras, notebook, monitores)** do CONSÓRCIO CID CENTRO.

INFORMAÇÃO Nº 07/2021 – D. C.

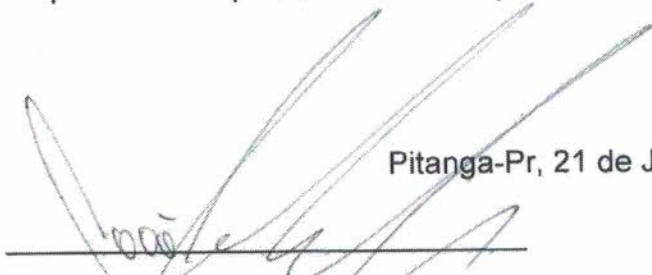
Informamos que no orçamento para o exercício financeiro de 2021, a despesa com **“OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA”**, tem cobertura das seguintes dotações orçamentárias, com saldo nesta data conforme especificado a seguir:

Codificação	Especificação	Dotação R\$
01	Consórcio Intermunicipal – CID Centro	
01.001	Consórcio Intermunicipal CID Centro	
04.122.0401.2001	Atividades Manutenção do Consórcio	
3.3.90.39.17.00	Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos.	
0001.0001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (descentralizados)	R\$ 18.000,00

Há previsão de suplementação das rubricas caso as dotações sejam insuficientes para suportar as despesas oriundas do procedimento licitatório.

É a informação,

Pitanga-Pr, 21 de Junho de 2021.



João Carlos Freire
Contador
CRC-PR 076161/O-0
CPF: 052.085.499-30

010
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO
RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

Ofício 03/2021 - PRESIDENTE CONSORCIO

Palmital PR, 10/06/2021.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: PRESIDENTE CONSORCIO

Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica do Consorcio.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pelo Responsável do Consorcio requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS (MICROCOMPUTADORES, SERVIDORES, IMPRESSORA NOTBOOK, DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,



VALDENEI DE SOUZA
PRESIDENTE DO CONSORCIO

Consorcio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR

Solicitação 5/2021

Página: 1

Equipamento

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo	03	12/07/2021	1
5	Contratação de Serviço			
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
245-3	VALDENI DE SOUZA	0/2021		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
1	Consorcio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR	MEDIANTE A NOTA FISC		
Órgão		Prazo		
Código	Nome	Dias		
01	Consórcio Intermunicipal - CID Centro			
Entrega				
Local				

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS (MICROCOMPUTADORES, SERVIDORES, IMPRESSORAS, NOTBOOK, MONITORES) DO CONSORCIO CID CENTRO.

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DO CONSORCIO CID CENTRO. OS SERVIÇOS SOLICITADOS PAR SUPORTE, MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000725	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS (MICROCOMPUTADORES, SERVIDORES, IMPRESSORAS, NOTBOOK, MONITORES) DO CONSORCIO CID CENTRO.	UND	12,00	1.500,00	18.000,00
	01 Consórcio Intermunicipal - CID Centro				
	001 Consórcio Intermunicipal CID Centro				
	04.122.0401-2001 Atividades Manutenção do Consórcio				
	3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
00140	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) Do Exercício		12,00		18.000,00
TOTAL					18.000,00
TOTAL GERAL					18.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.04.122.0401.2001	18.000,00
Cod 00140 Fonte 00001 G.Fonte E	18.000,00

12/07/2021 10:51:03

Consorcio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR
Solicitação 5/2021

010

Página:1

Equipamento

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo	03	12/07/2021	1
5	Contratação de Serviço			
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
245-3	VALDENEI DE SOUZA	0/2021		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
1	Consorcio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR	MEDIANTE A NOTA FISC		
Órgão		Prazo		
Código	Nome	Dias		
01	Consórcio Intermunicipal - CID Centro			
Entrega				
Local				

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS (MICROCOMPUTADORES, SERVIDORES, IMPRESSORAS, NOTBOOK, MONITORES) DO CONSORCIO CID CENTRO.

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE MEPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DO CONSORCIO CID CENTRO. OS SERVIÇOS SOLICITADOS PAR SUPORTE, MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000725	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS (MICROCOMPUTADORES, SERVIDORES, IMPRESSORAS, NOTBOOK, MONITORES) DO CONSORCIO CID CENTRO.	UND	12,00	1.500,00	18.000,00
TOTAL					18.000,00
TOTAL GERAL					18.000,00

12/07/2021 10:39:40



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.923.393/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/10/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FERNANDA JUSTUS GRANDE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A J GRANDE INFORMATICA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R XV DE NOVENBRO	NÚMERO 391	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 85.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PITANGA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3646-4901/ (42) 3646-3930
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/06/2021** às **09:03:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FERNANDA JUSTUS GRANDE
CNPJ: 05.923.393/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:19:01 do dia 09/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2021.

Código de controle da certidão: **B04B.7FAC.E1CE.DF8A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

016

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024306071-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.923.393/0001-29**
Nome: **FERNANDA JUSTUS GRANDE**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 2078 / 2021

Requerente: FERNANDA CPF/CNPJ: 05923393000129

Contribuinte: FERNANDA JUSTUS GRANDE
CPF/CNPJ: 05.923.393/0001-29
Logradouro: R RUA XV DE NOVENBRO, Nº: 391
Bairro: CENTRO **Cidade:** PITANGA
Complemento: Prox. Lojas MM
Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 5FD6E2D657FA830303310116B4D54857

Finalidade SIMPLES VERIFICACAO

O Município de Pitanga - PR, conforme preceitua na Lei Municipal nº. 08/2009 de 21 de dezembro de 2009 e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Pitanga, 9 de Junho de 2021.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Para verificar a autenticidade de sua certidão, utilize o código de validação do seu documento para autenticar. Acesse www.pitanga.pr.gov.br, PORTAL DO CONTRIBUINTE. Clique no Menu: DOCUMENTOS > AUTENTICAR DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.923.393/0001-29

Razão Social: FERNANDA JUSTUS GRANDE

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 391 / CENTRO / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2021 a 17/08/2021

Certificação Número: 2021042001361263146071

Informação obtida em 21/06/2021 11:08:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDA JUSTUS GRANDE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.923.393/0001-29
Certidão n°: 5664839/2021
Expedição: 12/02/2021, às 11:03:20
Validade: 10/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDA JUSTUS GRANDE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.923.393/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

019

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105588541		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) FERNANDA JUSTUS GRANDE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ROSELIO GRANDE	(mãe) ARLETE JUSTUS GRANDE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/08/1983	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 73545765	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 039.844.329-76			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA XV DE NOVENBRO			NÚMERO 391
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85200-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 006462 - Pitanga
MUNICIPIO Pitanga			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL FERNANDA JUSTUS GRANDE			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA XV DE NOVENBRO			NÚMERO 391
COMPLEMENTO SALA COMERCIAL	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85200-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 006462 - Pitanga
MUNICIPIO Pitanga	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JUNIORZIEGMANN@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária 4221904, 4221905, 4321500, 4322302, 4742300, 4752100, 4754701, 4761003, 4763602, 6110803, 6319400, 8020001, 9529105	Descrição do Objeto Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Reparação de artigos do mobiliário Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação Comércio varejista de móveis Comércio varejista de artigos de papeleria Comércio varejista de artigos esportivos Serviços de comunicação multimídia - SCM Comércio varejista de material elétrico Instalação e Manutenção de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico Portais,		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/10/2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.923.393/0001-29	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 28/05/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Fernanda Justus Grande</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180001742485	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 15:05 SOB Nº 20183040210.
PROTOCOLO: 183040210 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802164914. NIRE: 41105588541.
FERNANDA JUSTUS GRANDE

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



020

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105588541		NIRE DA FILIAL (proceder somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) FERNANDA JUSTUS GRANDE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENEFÍCIOS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ROSELIO GRANDE	(mãe) ARLETE JUSTUS GRANDE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/08/1983	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 73545765	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 039.844.329-76	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA XV DE NOVENBRO		NÚMERO 391	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006462 - Pitanga
MUNICÍPIO Pitanga			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL FERNANDA JUSTUS GRANDE			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA XV DE NOVENBRO			NÚMERO 391
COMPLEMENTO SALA COMERCIAL	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006462 - Pitanga
MUNICÍPIO Pitanga	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JUNIORZIEGMANN@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária	Descrição da Atividade provedores de conteúdo e serviços de informação na internet Instalação e Manutenção de estações e redes e cabos Lógicos Instalação e Manutenção de estações e redes e cabos Elétricos Instalação e Manutenção de Ar Condicionado Instalação e Manutenção de Portão Eletrônico		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/10/2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.923.393/0001-29	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 28/05/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001742485	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 15:05 SOB Nº 20183040210.
PROTOCOLO: 183040210 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802164914. NIRE: 41105588541.
FERNANDA JUSTUS GRANDE

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO

DE: DIRETORIA JURÍDICA DO CONSÓRCIO CID-CENTRO

PARA: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CID-CENTRO

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA
ATENDIMENTO AOS PROJETOS E AÇÕES DO
CONSÓRCIO.**

Considerando a cessão desta servidora pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Palmital ao Consórcio CID-Centro através da Portaria Municipal nº 146/2021, cuja nomeação se deu através da Portaria nº 002/2021 do Consórcio, passo á análise do expediente encaminhado.

Trata-se de parecer determinado pelo Presidente do Consórcio através do **Ofício nº 003/2021**, em decorrência de solicitação pelo Secretário Executivo do Consórcio CID-CENTRO através do **Memorando nº 013/2021**, o qual pugna pela abertura de procedimento para **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS – MICROCOMPUTADORES, SERVIDORES, IMPRESSORAS E NOBREAK”** de propriedade do consórcio.

Deferido o pedido pelo Presidente, este determinou a verificação de previsão orçamentária junto à contabilidade do Consórcio e a emissão de parecer jurídico.

O pedido foi instruído com as cotações fornecidas por três empresas, cujo valor menor foi de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) da empresa AJ Grande, CNPF nº 05.923.393/0001-29.

Através da Informação nº 007/2021 a Contabilidade do consórcio fez indicação das dotações orçamentárias onde correrão as despesas.

É o relatório sucinto.

Primeiramente cumpre esclarecer que a licitação nos contratos é a regra, porém a Lei nº 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pelo consórcio público.

Ocorre que o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Nesse sentido, pode-se dizer que a dispensa de licitação nada mais é que a possibilidade de celebração direta de contrato entre o ente público e o particular, nos casos estabelecidos no artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Por isso, muitas vezes deve o administrador optar pela dispensa, uma vez que, como afirma Marçal Justen Filho, *"os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir"*.

Marçal Justen Filho ainda versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam ofertar o bem ou serviço." MACHADO DAVILA. Vera Lúcia. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 2a ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente a sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o

legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Compulsando a solicitação contida no Memorando e os demais expedientes, constata-se que o valor total da despesa com a aquisição pretendida é extremamente inferior ao limite previsto no artigo 24, inciso II e § 1º da Lei 8666/93, que dispõe:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)".

No que tange aos consórcio públicos o § 1º do artigo 24 assim define:

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

Por sua vez o Decreto nº 9.412/2018 regulamentou os valores aplicados às modalidades:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

Considerando que nossa Corte de Contas Estadual já concluiu pela impossibilidade de aplicação conjugada dos artigos 23, § 8º e 24, §1º da



Lei de Licitações para fins de enquadramento na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, os consórcios permanecem beneficiados, então, através da majoração do referido percentual, inexistindo qualquer referência às respectivas bases de cálculo para fins de dispensa de licitação, aplicando-se, portanto, aquelas estabelecidas nos já mencionados incisos I e II do artigo 24, que determinam que a dispensa em razão do valor será calculada com base no artigo 23, inciso I, alínea "a", para obras e serviços de engenharia, e inciso II, alínea "a", para outros serviços e compras.

Assim, o limite para a contratação de serviços pelo consórcio, como ocorre *in casu*, é de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), que corresponde ao dobro do valor fixado no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Como o valor gasto será R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), perfeitamente possível à dispensa de licitação pelo baixo valor da contratação ao teor dos dispositivos legais mencionados.

Ademais, em atendimento ao que prescreve o artigo 26 da Lei de Licitações, cabe ressaltar que a razão da escolha da empresa em tela é pelos preços que pratica, que são não apenas condizentes com aqueles verificados no mercado, como muito abaixo dos concorrentes, e, portanto, vantajosos para o consórcio.

Diante disso, esta Procuradoria opina favoravelmente pela dispensa de licitação no caso concreto em análise, tendo em vista o valor da contratação, em face ao custo da realização de um certame licitatório, com fundamento no artigo 24, inciso II e § 1º da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 1º do Decreto nº 9.412/2018 e demais dispositivos legais atinentes à espécie.

É o parecer, exarado com supedâneo no inciso I do Parágrafo Único do artigo 33 do Regimento Interno do Consórcio, o qual submeto a apreciação superior.

Palmital, 21 de Junho de 2021.


ARACELI DAIANA AGUIAR BONASSOLI KUZNHARSKI
CHEFE DA DIRETORIA JURÍDICA DO CONSÓRCIO
OAB/PR 43.731

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS (MICROCOMPUTADORES, SERVIDORES, IMPRESSORA NOTBOOK

VALOR: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: FERNANDA JUSTUS GRANDE CNPJ: 05.923.393/0001-29

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	140	01.001.04.122.0401.2001	1	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no Art. 24, Inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Ofício do responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 12/07/2021.


VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consorcio

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2021

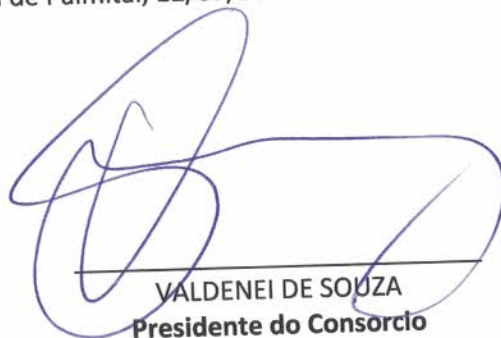
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº3/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS (MICROCOMPUTADORES, SERVIDORES, IMPRESSORA NOTBOOK

Com fundamento nas informações constantes no Ofício do Consorcio, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente do Consorcio resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **FERNANDA JUSTUS GRANDE**, empresa inscrita no CNPJ: 05.923.393/0001-29.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse do consorcio.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 12/07/2021



VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consorcio

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS (MICROCOMPUTADORES, SERVIDORES, IMPRESSORA NOTBOOK, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 03/2021, Dispensa de Licitação nº 02/2021, atende a todos os requisitos do Art. 24, Inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 2/2021, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **FERNANDA JUSTUS GRANDE**, inscrita no CNPJ: 05.923.393/0001-29.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 12/07/2021



VALDENEI DE SOUZA

Presidente do Consorcio

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

DATA: 12/07/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 03/2021

CONTRATADO: FERNANDA JUSTUS GRANDE

CNPJ: 05.923.393/0001-29

CONTRATO Nº:

VALOR: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
INFORMATICA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS (
MICROCOMPUTADORES, SERVIDORES, IMPRESSORA NOTBOOK**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

DATA: 12/07/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 03/2021

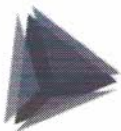
CONTRATADO: FERNANDA JUSTUS GRANDE

CNPJ: 05.923.393/0001-29

CONTRATO Nº:

VALOR: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
INFORMATICA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS (
MICROCOMPUTADORES, SERVIDORES, IMPRESSORA NOTBOOK

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

030

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	PITANGA
Entidade Executora	CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SU
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2021
Modalidade*	Processo Dispensa
N° licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	03/2021
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS (MICROCOMPUTADORES, SERVIDORES, IMPRESSORA NOTEBOOK
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0412204012001339039170000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	18.000,00
Data Publicação Termo ratificação	12/07/2021

Confirmar

CPF: 77864476953 (Logout)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

031

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 02- 2021- CONSORCIO CID CENTRO

Ofício 03/2021 - PRESIDENTE CONSORCIO Palmital PR,
12/07/2021.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do
procedimento.

De: PRESIDENTE CONSORCIO

Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica do
Consortio.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pelo
Responsável do Consorcio requisitando seja determinada a abertura de
procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE INFORMATICA NA MANUTENÇÃO
CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS (**
MICROCOMPUTADORES, SERVIDORES, IMPRESSORA
NOTBOOK, DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os
seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos
orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da
necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade
compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a
serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA

Presidente do Consorcio

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
INFORMATICA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E
PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS (**
MICROCOMPUTADORES, SERVIDORES, IMPRESSORA
NOTBOOK

VALOR: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação
das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: FERNANDA JUSTUS GRANDE CNPJ:
05.923.393/0001-29

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercicio da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	140	01.001.04.122.0401.2001	1	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem
fundamento no Art. 24, Inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, nos
termos do Ofício do responsável, bem como parecer jurídico, que
embasam esse processo.

Palmital, 12/07/2021.

VALDENEI DE SOUZA

Presidente do Consorcio

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº3/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS (MICROCOMPUTADORES, SERVIDORES, IMPRESSORA NOTBOOK

Com fundamento nas informações constantes no Ofício do Consorcio, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente do Consorcio resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **FERNANDA JUSTUS GRANDE**, empresa inscrita no CNPJ: 05.923.393/0001-29. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse do consorcio.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 12/07/2021

VALDENEI DE SOUZA

Presidente do Consorcio

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS (MICROCOMPUTADORES, SERVIDORES, IMPRESSORA NOTBOOK, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 03/2021, Dispensa de Licitação nº 02/2021, atende a todos os requisitos do Art. 24, Inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 2/2021, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **FERNANDA JUSTUS GRANDE**, inscrita no CNPJ: 05.923.393/0001-29.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 12/07/2021

VALDENEI DE SOUZA

Presidente do Consorcio

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021	DATA: 12/07/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 03/2021	
CONTRATADO: FERNANDA JUSTUS GRANDE	
CNPJ: 05.923.393/0001-29	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS (MICROCOMPUTADORES, SERVIDORES, IMPRESSORA NOTBOOK	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:C98593B7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 13/07/2021. Edição 2304
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

033



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO
DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

037

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2021

PROCESSO DISPENSA Nº 2/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PROCESSO 03/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.

CONTRATADO: FERNANDA JUSTUS GRANDE

CNPJ: 05.923.393/0001-29

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS (MICROCOMPUTADORES, SERVIDORES, IMPRESSORA NOTBOOK

DATA DO CONTRATO: doze dias de julho de 2021

VALOR TOTAL: R\$18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

FORO: Comarca de Palmital - PR

PROCESSO DISPENSA Nº 2/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 03/2021

CONTRATO CIDCENTRO Nº 170/2021

Que fazem entre si, de um lado, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, CEP 82.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 795.770.409-34, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **FERNANDA JUSTUS GRANDE**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 391 - CEP: 85200000, inscrita no CNPJ/MF sob 05.923.393/0001-29, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) FERNANDA JUSTUS GRANDE, portador do RG e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.844.329-76 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Processo dispensa, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Processo dispensa Nº 2/2021, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 12/07/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS (MICROCOMPUTADORES, SERVIDORES, IMPRESSORA NOTEBOOK. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades do consorcio CIDCENTRO nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Processo dispensa Nº 2/2021 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	1	725	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA NA MANUTENÇÃO		UND	12,00	1.500,00	18.000,00

			CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS (MICROCOMPUTADORES, SERVIDORES, IMPRESSORAS, NOTBOOK, MONITORES) DO CONSORCIO CID CENTRO.					
TOTAL								18.000,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico do Consorcio.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Processo dispensa Nº 2/2021 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Processo dispensa Nº 2/2021 e respectivos anexos, publicados o Edital do Consorcio CIDCENTRO , no sitio do CIDCENTRO, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do Procedimento Licitatório Nº Processo 03/2021, bem como a proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Processo dispensa Nº 2/2021 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Endereço: Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000, e-mail: consorciocidcentro@gmail.com – Pitanga/PR, indicado pelo consorcio, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Processo dispensa Nº 2/2021 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pelo Consorcio;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Consorcio, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros,

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade e deverão obedecer inteiramente os requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizador: e deverá ser entregue em até 07(sete dias), após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação do Consorcio, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. O prazo para entrega do objeto licitado será de até 07(sete dias) após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Consorcio, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os produtos a serem fornecidos devem ser de “1ª qualidade”, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

V - O material oferecido deverá atender condições estabelecidas no edital.

VI – Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações de órgãos fiscalizadores e normalizadores .

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Consorcio.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
140	01.001.04.122.0401.2001	1	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse do Consorcio, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Consorcio, Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Consorcio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Consorcio por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Consorcio Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Consorcio;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em

qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA Consorcio

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Consorcio previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

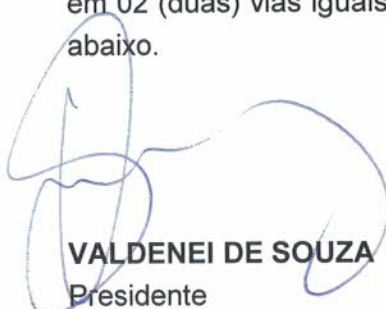
A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Processo dispensa Nº 2/2021, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Consorcio e autorização do Presidente do Consorcio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 12/07/2021.



VALDENEI DE SOUZA
Presidente
Contratante



05.923.393/0001-29

FERNANDA JUSTUS GRANDE

FERNANDA JUSTUS GRANDE

CPF: 039.844.329-76

CONTRATADO:

FERNANDA JUSTUS GRANDE

Rua XV de Novembro 391 - Centro

CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná

Testemunhas:

NOME: JOSE DA LUZ DOS CORDEIRO
53732308987

NILSON PADILHA
71774130904

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

045

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONSÓRCIO CID

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A
SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL
E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO
ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.**
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2021

Processo dispensa Nº 2/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Processo 03/2021

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E
URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO
ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.**

CONTRATADO: FERNANDA JUSTUS GRANDE
CNPJ: 05.923.393/0001-29

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E
PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS (**
MICROCOMPUTADORES, SERVIDORES, IMPRESSORA
NOTEBOOK

DATA DO CONTRATO: doze dias de julho de 2021
VALOR TOTAL: R\$18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:91CB6A13

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 14/07/2021. Edição 2305
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL
DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 020/2022	DATA: 08/07/2022
Visão Geral	
<u>OBJETO:</u> Aditivo de prazo no Contrato referente ao processo de DISPENSA Nº 002/2021 para <i>contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de informática na manutenção corretiva e preventiva de equipamentos (microcomputadores, servidores, impressoras, notebook, monitores) do CONSÓRCIO CID CENTRO.</i>	
<u>JUSTIFICATIVA:</u> Solicita ADITIVO DE PRAZO no contrato referente ao processo de DISPENSA Nº 002/2021, para contratação de empresa especializada para eventual <i>prestação de serviços de informática na manutenção corretiva e preventiva de equipamentos (microcomputadores, servidores, impressoras, notebook, monitores) do CONSÓRCIO CID CENTRO.</i> A Empresa contratada FERNANDA JUSTUS GRANDE, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 391 - CEP: 85200000, inscrita no CNPJ/MF sob 05.923.393/0001-29, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) FERNANDA JUSTUS GRANDE, portador do RG e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.844.329-76. Recebemos no dia 07/07/2022 da empresa requerimento solicitando pedido de aditivo de prazo, onde salientamos a necessidade de manter o pleno funcionamento seus equipamentos de informática. Justificamos a necessidade da manutenção preventiva e reparadora, a fim de evitar interrupções momentâneas ou até paralisações temporárias das atividades do órgão que atualmente tanto depende destes recursos tecnológicos. Período de solicitação do fornecimento do objeto para prorrogação de 12 meses.	
Gestor: Valdinei de Souza (Prefeito Município do Palmital e Presidente do Consórcio).	Fiscal: Nilson Padilha Secretário Executivo
Local de entrega: Sede Administrativa do Consórcio, localizado na Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000 – Pitanga/Pr. Ou aonde estiver sendo executado os trabalhos da patrulha rural.	Prazo de entrega: Imediata
Considerações Finais	
Observações:	
Responsável:  NILSON PADILHA:71774130 904 Assinado digitalmente por NILSON PADILHA/71774130904 DN: cn=NILSON PADILHA, o=CP Brasil, ou=Presencial, ou=112023300151, ou=Secretaria de Renda Federal do Brasil (SES, OU=RFB e CPF AT, OU=sem banco), CN=NILSON PADILHA/71774130904 Razão: Este é o texto desta documentação Localização: Data: 2027.07.08 10:04:55-0500 Full PDF Reader Versão: 12.0.0	
Nilson Padilha Secretário Executivo Consórcio Cid Centro	

COMPUTADORES - SUPRIMENTOS - REDES - ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

E-mail: ajgrande77@hotmail.com - Fone (42) 3646-4791 ou Cel. (42) 9964 0182

Rua XV de Novembro, 391 - Centro - 85.200-000 - Pitanga - Paraná.

CNPJ 05.923.393/0001-29

CAD ICMA 902.90339-91

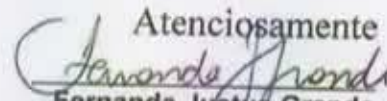
Pitanga 07 de Julho de 2022

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR DE CONTRATO

A Empresa FERNANDA JUSTUS GRANDE inscrita no CNPJ 18.783.133/000147, com sede na Rua XV de novembro 391 centro na cidade de Pitanga-PR, CEP 85200-000, vem através deste solicitar aditivo de prazo de prestação de serviços de informática na manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, microcomputadores, servidores, impressoras, notebook e monitores do CONSÓRCIO CID CENTRO. Validade da proposta (UM) ANO a contar da data de hoje.

Contratante: CID CENTRO, inscrito no CNPJ: 11.881.350/0001-20, com sede e Fórum na Rua Rosalvo Petrechem, 490, centro Pitanga-PR, CEP 85200-000.

Atenciosamente



Fernanda Justus Grande
CPF 039.844.329-76

05.923.393/0001-29

FERNANDA JUSTUS GRANDE

Rua XV de Novembro 391 - Centro
CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FERNANDA JUSTUS GRANDE**
CNPJ: **05.923.393/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:24:56 do dia 22/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/09/2022.

Código de controle da certidão: **A1A0.8CC9.6DAF.35A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0049

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026375430-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.923.393/0001-29**
Nome: **FERNANDA JUSTUS GRANDE**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE PITANGA

0050

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 3247 / 2022

Requerente: CRISTIANE CPF/CNPJ: 05923393000129

Contribuinte: FERNANDA JUSTUS GRANDE
CPF/CNPJ: 05.923.393/0001-29
Logradouro: R XV DE NOVENBRO, Nº: 391
Bairro: CENTRO **Cidade:** PITANGA
Complemento: Prox. Lojas MM
Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: D7BD2B3B26C4E1CF3D27D621E4FE586E
Finalidade SIMPLES VERIFICACAO

O Município de Pitanga - PR, conforme preceitua na Lei Municipal nº. 08/2009 de 21 de dezembro de 2009 e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Pitanga, 21 de Julho de 2022.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Para verificar a autenticidade de sua certidão, utilize o código de validação do seu documento para autenticar. Acesse www.pitanga.pr.gov.br, PORTAL DO CONTRIBUINTE. Clique no Menu: DOCUMENTOS > AUTENTICAR DOCUMENTO.



PARECER JURÍDICO

DE: DIRETORIA JURÍDICA DO CONSÓRCIO CID-CENTRO

PARA: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CID-CENTRO

DISPENSA Nº 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021

REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO EM
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E
PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DO
CONSÓRCIO CID-CENTRO.

Considerando a cessão desta servidora pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Palmital ao Consórcio CID-Centro, cuja nomeação se deu através da Portaria nº 002/2021 do Consórcio, passo á análise do expediente.

Trata o presente protocolado de solicitação de aditivo de prazo da Empresa **FERNANDA JUSTUS GRANDE**, encaminhada pelo Secretário do Consórcio através do Memorando nº 020/2022, pugnando pela prorrogação do prazo do Contrato Administrativo nº 170/2021, celebrado entre o Consórcio e a referida empresa, cujo objeto é a prestação de serviços de informática na manutenção corretiva e preventiva de equipamentos do consórcio cid-centro, justificando que o contrato está sendo executado de forma satisfatória pela empresa, bem como a existência de saldo financeiro.

É o breve relatório.

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente

OPX



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL
DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz do artigo 131 da Constituição Federal de 1988 e do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, incumbe a este órgão de execução da Procuradoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

A doutrina de Marçal Justen Filho preleciona:

3) Prazo de validade contratual

Devem-se distinguir os contratos de execução instantânea e os de execução continuada. A terminologia não é precisa e pode induzir a equívocos.

3.1) Os contratos de execução instantânea (ou de escopo)

Os contratos de execução instantânea impõem à parte o dever de realizar uma conduta específica e definida. Uma vez cumprida a prestação, o contrato se exaure e nada mais

pode ser exigido do contratante (excluídas as hipóteses e vícios redibitórios, evicção, etc.)...

3.2) Os contratos de execução continuada

Já os contratos de execução continuada impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo...

... Um serviço contínuo, relacionado com uma necessidade permanente e renovada, poderá ser contratado com previsão de prorrogação porque se presume que sempre haverá inclusão de verbas para sua remuneração no futuro. Logo, é perfeitamente possível que um serviço contínuo não apresente maior essencialidade...

Por outro lado e na medida em que a necessidade a ser atendida é permanente, torna-se muito problemático interromper sua prestação, risco que poderia ser desencadeado se houvesse necessidade de promover licitação a cada exercício orçamentário.

Confrontando o expediente com a legislação coligida, concluímos que a proposição se configura regular, posto que atende ao disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Isto posto, a celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Portanto, abstraindo-se dos detalhes técnicos alheios a sua área de atuação, esta Procuradoria se manifesta favorável à celebração do referido Termo Aditivo, eis que previamente justificada a necessidade da prorrogação, conforme preceitua o referido diploma legal, no artigo 57, § 2º da Lei 8.666/93.

Ademais, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente para assinar o ajuste, em conformidade com o previsto no art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.

Observe que é necessário a aferição da Disponibilidade Orçamentária para fazer face a eventuais despesas decorrentes da execução da avença, o que deverá ser realizada através de manifestação formal da contabilidade.

No que se refere à regularidade fiscal da contratada,





CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL
DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

igualmente deverá ser aferida através da juntadas das certidões de praxe, dentro do prazo de validade.

Tem-se como sendo conveniente registrar, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor, com vigência até o dia 12 de julho de 2022.

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do Termo Aditivo, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria.

Neste ponto, cumpre esclarecer que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93:

“§4º Nos contratos cuja duração, ou previsão de duração, ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.”

Nesse diapasão, seguindo os preceitos acima enumerados, consta do processo administrativo a respectiva dotação orçamentária para fazer face à futura despesa.

Por outro lado, imperiosa, também, a juntada de manifestações da Contratada, expressando sua concordância com a dilação do ajuste.

Superados os apontamentos acima delineados, no que tange aos aspectos jurídicos e formais da minuta do Termo aditivo que ora se analisa, constata-se que a mesma fora elaborada em observância à legislação que rege a matéria.

Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido





0055

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL
DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

sem qualquer prejuízo ao consórcio, conforme informado pela Secretaria Executiva.

CONCLUSÃO:

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Sugere-se, pois, a restituição dos autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com vistas à Comissão de Licitação, para conhecimento do presente e providências pertinentes.

É o parecer, exarado com supedâneo no inciso I do Parágrafo Único do artigo 33 do Estatuto do Consórcio, o qual submeto a apreciação superior.

Palmital, 08 de Julho de 2022.

**ARACELI DAJANA AGUIAR BONASSOLI KUZNHARSKI
CHEFE DA DIRETORIA JURÍDICA DO CONSÓRCIO
OAB/PR 43.731**

Consortio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR - 2022

Saldos da licitação

Processo dispensa 000002/2021 - Dispensa - incisos I e II do artigo 24 da Lei 8.666/93

Página: 1													
				Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
001	Nome: Lote 001				12,00	18.000,00	0,00	2,70	0,00	9,30			13.950,00
	Item: 001			1.500,00	12,00	18.000,00	0,00	2,70	0,00	9,30			13.950,00
Objeto: 725 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL													
Plante: 000245 VALDENEI DE SOUZA													
	000001	Consortio Inter	Desen Rural	Urbano Sustentável da	12,00	18.000,00	0,00	2,70	0,00	9,30			13.950,00
L DA LICITAÇÃO:													
Unidade de medida: UND													
						18.000,00							13.950,00
						18.000,00							13.950,00



0057

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL
DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

DESPACHO

DE: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CID-CENTRO

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021

Considerando a solicitação de aditivo de prazo pela empresa **FERNANDA JUSTUS GRANDE**;

Considerando o contido no **Memorando nº 020/2022** datado de **08.07.2022** do Secretário Executivo do Consórcio, o qual se manifesta favoravelmente ao aditivo pleiteado;

Considerando por fim a argumentação encampada no **Parecer Jurídico** acostado aos autos;

Considerando que o pedido de aditivo de prazo encontra amparo na Lei nº 8.666/93;

E ainda, considerando a necessidade de repactuação da relação inicialmente estabelecida, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo pleiteado pela empresa **FERNANDA JUSTUS GRANDE** e determino a realização de **Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 170/2021**, para devida formalização das alterações.

Providências necessárias.

Palmital, 08 de julho de 2022.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO

**PORTARIA Nº 001/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022. NOMEIA CHEFE
DA DIRETORIA JURÍDICA DO CONSÓRCIO CID CENTRO.**

PORTARIA Nº 001/2022, de 26 de janeiro de 2022.

**NOMEIA CHEFE DA DIRETORIA
JURÍDICA DO CONSÓRCIO CID CENTRO.**

**O SENHOR VALDENEI DE SOUZA, PRESIDENTE DO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO
DO PARANÁ - CID CENTRO, no uso de suas atribuições
legais que lhe são conferidas,**

RESOLVE:

Art. 1º

Fica nomeada a Sra. **ARACELI DAIANA AGUIAR
BONASSOLI KUZNHARSKI**, brasileira, advogada,
portadora do RGº 7.284.595-1 SSP/PR, inscrita no CPF sob o
nº 033.908.119-82e na OAB/PR sob nº 43.731, para o
exercício das funções de Chefe da Diretoria Jurídica do
Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade
Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da
Região Central do Estado do Paraná (CIDCENTRO), de
acordo com os termos do § 1º do Art. 33 c/c o § 2º do Estatuto
do Consórcio, para o exercício do ano de 2022.

Art. 2º A Servidora nomeada ocupa o cargo de Procuradora
Geral do Município de Palmital, cedida através da portaria nº
146/2021, datada e assinada em 18 de fevereiro de 2021 e
publicada por meio oficial do Município, através da
Associação dos Municípios do Estado do Paraná, com nº 2.205,
do dia 19/02/2021.

Art.3º Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

Art.4º Está Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação.

Pitanga/PR, 26 de janeiro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente Cid Centro

Publicado por:
Nilson Padilha

Código Identificador:5D6CC60E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 27/01/2022. Edição 2442

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PROCESSO DISPENSA Nº 02/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº6/2021 170/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS (MICROCOMPUTADORES, SERVIDORES, IMPRESSORA NOTEBOOK

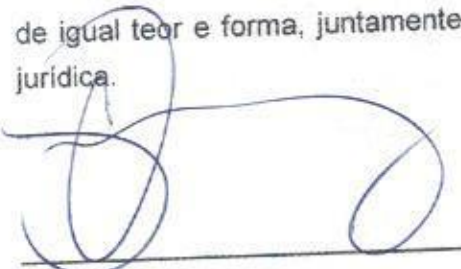
Que fazem entre si, de um lado, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, CEP 82.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 795.770.409-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **FERNANDA JUSTUS GRANDE**, com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 391 - CEP: 85200000, Turvo/PR inscrita no sob nº 05.923.393/0001-29, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **FERNANDA JUSTUS GRANDE**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 170/2021, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 08/07/2022 ate 08/07/2023 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 08/07/2022



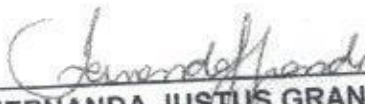
VALDENEI DE SOUZA

Presidente do Consórcio Público Intermunicipal
Contratante



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL
DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

0060


FERNANDA JUSTUS GRANDE
FERNANDA JUSTUS GRANDE,
Contratado(a)

Testemunhas:


JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO DISPENSA Nº 02/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 1º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2021 170/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EVENTUAL PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA NA
MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

Processo dispensa Nº 02/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 6/2021 170/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA EVENTUAL PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E
PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS (MICROCOMPUTADORES, SERVIDORES, IMPRESSORA
NOTBOOK

Que fazem entre si, de um lado, CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, CEP 82.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 795.770.409-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor FERNANDA JUSTUS GRANDE, com endereço à RUA XV DE NOVENBRO, 391 - CEP: 85200000, Turvo/PR inscrita no sob nº 05.923.393/0001-29, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). FERNANDA JUSTUS GRANDE, a seguir denominada CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 170/2021, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 08/07/2022 ate 08/07/2023 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 08/07/2022

VALDENEI DE SOUZA

Presidente do Consórcio Público Intermunicipal
Contratante

FERNANDA JUSTUS GRANDE

Fernanda Justus Grande,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:45F1EDB7

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 11/07/2022. Edição 2558
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL
DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

062
[assinatura]

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
Memorando nº 013/2023	Data: 07/07/2023;
Visão Geral	
OBJETO: Aditivo de prazo no Contrato referente ao processo de DISPENSA Nº 002/2021 para <i>contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de informática na manutenção corretiva e preventiva de equipamentos (microcomputadores, servidores, impressoras, notebook, monitores) do CONSÓRCIO CID CENTRO.</i>	
JUSTIFICATIVA: Solicita ADITIVO DE PRAZO no contrato referente ao processo de DISPENSA Nº 002/2021 , para contratação de empresa especializada para eventual <i>prestação de serviços de informática na manutenção corretiva e preventiva de equipamentos (microcomputadores, servidores, impressoras, notebook, monitores) do CONSÓRCIO CID CENTRO.</i> A Empresa contratada FERNANDA JUSTUS GRANDE , pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 391 - CEP: 85200000, inscrita no CNPJ/MF sob 05.923.393/0001-29, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) FERNANDA JUSTUS GRANDE, portador do RG e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.844.329-76. Recebemos no dia 30/06/2023 da empresa requerimento solicitando pedido de aditivo de prazo, onde salientamos a necessidade de manter o pleno funcionamento de seus equipamentos de informática. Justificamos a necessidade da manutenção preventiva e reparadora, a fim de evitar interrupções momentâneas ou até paralisações temporárias das atividades do órgão que atualmente tanto depende destes recursos tecnológicos. Deferimos Considerando a disponibilidade de R\$ 12.084,00 de saldo do contrato nº 170/2021, firmado com a empresa. Solicitamos o aditivo de prazo de 12 meses a partir do vencimento do referido contrato nº 170/2021 deste Consórcio com a empresa citada acima. Final de Vigência Atual: 08/07/2024 Período de solicitação do aditivo de prazo: 12 meses.	
Gestor: Valdenei de Souza (Prefeito Município do Palmital e Presidente do Consórcio).	Fiscal: Nilson Padilha Secretário Executivo
Local de entrega: Sede Administrativa do Consórcio, localizado na Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000 – Pitanga/Pr.	Prazo de entrega: Imediata
Considerações Finais	
Observações:	
Responsável: NILSON PADILHA:71774130904 4130904 Nilson Padilha Secretário Executivo Consórcio Cid Centro	

Assinatura digitalizada por NILSON
PADILHA:71774130904
NO CARB, CNICP-Brasil, CN=Presidente do Consórcio, O=Consórcio Cid Centro, OU=Secretaria da Região Federal, C=Brasil, E=PADILHA@CIDCENTRO.COM.BR, CN=Nilson Padilha, OU=Secretaria da Região Federal, C=Brasil, E=PADILHA@CIDCENTRO.COM.BR
Data: 2023.07.07 08:33:40Z
Prod: PDF-Transfer Versão: 12.0.1

COMPUTADORES – SUPRIMENTOS – REDES – ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

E- mail: ajgrande77@hotmail.com – Fone (42) 3646-4791 ou Cel. (42) 9964 0182

Rua XV de Novembro, 391 – Centro – 85.200-000 – Pitanga – Paraná.

CNPJ 05.923.393/0001-29

CAD ICMA 902.90339-91

Pitanga 30 de Junho 2023

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

AO
CONSÓRCIO CID CENTRO

Ref. Contrato de nº 170/2021
Processo de Dispensa nº 02/2021

FERNANDA JUSTUS GRANDE, inscrita no CNPJ: 05.923.393/0001/29 , com endereço na Rua XV DE NOVEMBRO 391, neste ato representado pelo seu administrador Sr(a) FERNANDA JUSTUS GRANDE, abaixo assinado, vem por meio deste solicitar aditivo de prazo pelo período de 12 meses referente ao contrato nº 170/2021 – Processo de Dispensa nº 02/2021.



FERNANDA JUSTUS GRANDE
039.844.329-76

05.923.393/0001-29

FERNANDA JUSTUS GRANDE

Rua XV de Novembro 391 - Centro
CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná

Consortorio Inte. Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR - 2023

Saldo do contrato

Página:1

Contrato			Aditivo			Anulação			Transferido Ata			Requisição de compra			Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total	Quantidade	Valor total
Vigência: 32 - Contrato: 170/2021																
Licitação: Processo o dispensa - 983 000002/2021																
CPF/CNPJ: 05.923.393/0001-29 Telefone:																
Início da vigência 12/07/2021 Fim da vigência 11/07/2022 Fim da vigência atualizada 08/07/2023																
: 001																
n: 001																
duto: 725 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL																
itante: 000245 VALDENEI DE SOUZA																
Local: 000001 Consorcio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR																
12,00	1.500,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,944	5.916,00	5.916,00	8,056	12.084,00
Unidade de medida: UND Tipo controle: Q																
12,00		18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,94	5.916,00	5.916,00	8,06	12.084,00
12,00		18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,94	5.916,00	5.916,00	8,06	12.084,00

Critério de seleção:

- Licitação
- Entidade: 983
- Exercício: 2021
- Número: 2
- Modalidade: Processo dispensa

Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

064



PARECER JURÍDICO

DE: DIRETORIA JURÍDICA DO CONSÓRCIO CID-CENTRO

PARA: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CID-CENTRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021

REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021
CELEBRADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA
E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DO
CONSÓRCIO CID CENTRO.

Considerando a cessão deste servidor pelo Chefe do
Poder Executivo do Município de Palmital ao Consórcio CID-Centro através de
Portaria Municipal, passo a análise do expediente.

DO ADITIVO DE PRAZO

Compulsando o processo licitatório, verifica-se que o
contrato administrativo nº 170/2021 foi celebrado em data de 12.07.2021, com
vigência até a data de 12.07.2022, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Foi celebrado 1º Termo Aditivo de Prazo em data de
08.07.2022 com vigência até 08.07.2023.

Em data de 30.06.2023 a empresa pugnou pelo aditivo
do contrato pelo período de doze meses, acostando comprovantes de regularidade



fiscal.

Através do Memorando nº 013/2023, datado de 07.07.2023, o Secretário Executivo do Consórcio solicitou a prorrogação do prazo do contrato pelo período de doze meses à partir da data do vencimento (08.07.2023), salientando que o contrato está sendo executado de modo satisfatório e que há existência de saldo no importe de R\$12.084,00 (doze mil e oitenta e quatro reais).

Pois bem.

Inicialmente, se faz necessária a análise do contrato, uma vez que em se tratando de procedimento licitatório, indispensável à previsão contratual para a realização de qualquer reajuste.

A cláusula Décima do contrato prevê a possibilidade da prorrogação almejada nos seguintes termos:

“O contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse do consórcio, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.”

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por



escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

Analizando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se refere a prorrogação de prazo, sendo que a possibilidade jurídica resta amparada no artigo 57 inciso II e § 2º da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo ao consórcio, conforme informado pela Secretaria Executiva e que a troca do prestador de serviços poderia acarretar prejuízo no desempenho dos trabalhos.

Em sendo assim, observado o prazo solicitado para aditamento contratual (12 meses), bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, a existência de saldo contratual e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo de prazo requerido, conforme dispositivo já mencionado.

CONCLUSÃO

Por fim, caso presentes todos os elementos constantes no presente parecer, esta Assessoria opina favoravelmente ao aditivo de prazo pleiteado, devendo ser elaborado o 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo.

É o parecer, exarado com supedâneo no inciso I do Parágrafo Único do artigo 33 do Estatuto do Consórcio, o qual submeto a apreciação superior.

Palmital, 07 de Julho de 2023.

DANILO AMORIM
SCHREINER

Assinado de forma digital por
DANILO AMORIM SCHREINER
Dados: 2023.07.07 11:05:15
-03'00'

DANILO AMORIM SCHREINER
CHEFE DA DIRETORIA JURÍDICA DO CONSÓRCIO
OAB/PR 46.945

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

068
83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 371.2023

PORTARIA Nº 371/2023

SÚMULA: Cede Servidor Público Municipal para o Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná (CIDCENTRO).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Ceder o Servidor Público Municipal **Sr. DANILO AMORIM SCHREINER**, portador do RG n.º 8.438.338-4 e inscrito no CPF/MF n.º 046.180.019-50, ocupante do cargo de Procurador Geral do Município de Palmital, para o exercício das funções de Diretor Jurídico do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná (CIDCENTRO), nos termos do § 1º do Art. 33 c/c o § 2º do Estatuto do Consórcio.

Art. 2º - Os serviços deverão ser prestados de acordo com a demanda do CIDCENTRO, sem a necessidade de deslocamento do servidor do seu local de trabalho, bem como sem prejuízo da jornada de trabalho desempenhada pelo servidor em favor do Município de Palmital, sem ônus.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:73C56AFA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/07/2023. Edição 2810

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



DESPACHO

PARA: DIRETORIA JURÍDICA DO CONSÓRCIO CID-CENTRO

DE: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CID-CENTRO

DISPENSA Nº 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021

Considerando a solicitação de aditivo de prazo pela empresa **FERNANDA JUSTUS GRANDE**, a qual comprova a regularidade fiscal da empresa;

Considerando o contido no **Memorando nº 013/2023 datado de 07.07.2023** do Secretário Executivo do Consórcio, o qual se manifesta favoravelmente ao aditivo pleiteado, bem como noticia a existencia de saldo contratual;

Considerando por fim a argumentação encampada no **Parecer Jurídico** acostado aos autos;

Considerando que o pedido de aditivo de prazo encontra amparo na Lei nº 8.666/93;

E ainda, considerando a necessidade de repactuação da relação inicialmente estabelecida, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo pleiteado pela empresa **FERNANDA JUSTUS GRANDE** e determino a **realização de 2º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 170/2021**, para devida formalização das alterações.

Providências necessárias.

Palmital, 07 de Julho de 2023.

VALDENEI DE SOUZA:79577040934
Assinado de forma digital por VALDENEI DE SOUZA:79577040934
Dados: 2023.07.07 11:25:43 -03'00'

VALDENEI DE SOUZA

PRESIDENTE

070
BS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FERNANDA JUSTUS GRANDE
CNPJ: 05.923.393/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:16:33 do dia 29/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2023.

Código de controle da certidão: **3DC5.673C.A5D9.B0CE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

071
B3

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030918348-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.923.393/0001-29**

Nome: **FERNANDA JUSTUS GRANDE**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

072
BS

Certidão Negativa de Débitos Nº 2528 / 2023

Requerente: CRISTIANE CPF/CNPJ: 05923393000129

Contribuinte: FERNANDA JUSTUS GRANDE
CPF/CNPJ: 05.923.393/0001-29
Logradouro: R XV DE NOVENBRO, Nº: 391
Bairro: CENTRO **Cidade:** PITANGA
Complemento: Prox. Lojas MM
Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: D603B1D35CF94C69670C31A8FCBDE734
Finalidade SIMPLES VERIFICACAO

O Município de Pitanga - PR, conforme preceitua na Lei Municipal nº. 08/2009 de 21 de dezembro de 2009 e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

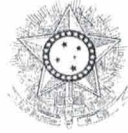
A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Pitanga, 18 de Maio de 2023.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Para verificar a autenticidade de sua certidão, utilize o código de validação do seu documento para autenticar. Acesse www.pitanga.pr.gov.br, PORTAL DO CONTRIBUINTE. Clique no Menu: DOCUMENTOS > AUTENTICAR DOCUMENTO.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FERNANDA JUSTUS GRANDE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.923.393/0001-29

Certidão nº: 10418411/2023

Expedição: 13/03/2023, às 09:34:15

Validade: 09/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDA JUSTUS GRANDE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.923.393/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

074
**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.923.393/0001-29
Razão Social: FERNANDA JUSTUS GRANDE
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 391 / CENTRO / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2023 a 23/07/2023

Certificação Número: 2023062401560535720616

Informação obtida em 06/07/2023 14:20:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROCESSO DISPENSA Nº 02/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 170/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS (MICROCOMPUTADORES, SERVIDORES, IMPRESSORA NOTEBOOK).

Que fazem entre si, de um lado, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 486, Centro, CEP 85.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 795.770.409-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o Fornecedor **FERNANDA JUSTUS GRANDE**, com endereço à Rua XV de Novembro, nº 391, CEP 85.200-000, Pitanga/PR, inscrita no CNPJ sob nº 05.923.393/0001-29, neste ato representada por seu representante legal, Srª FERNANDA JUSTUS GRANDE a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 170/2021.

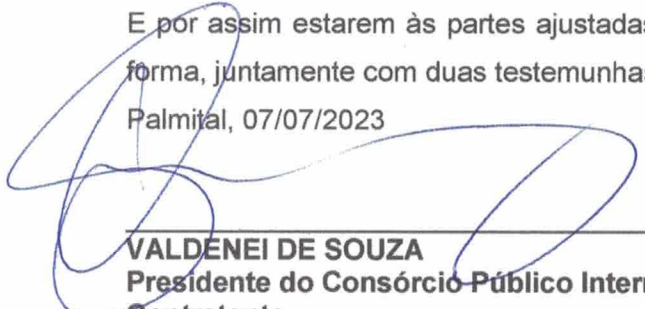
CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo ao constante da contratação original de **08/07/2023 até 08/07/2024**, nos termos das cláusulas postas no contrato.

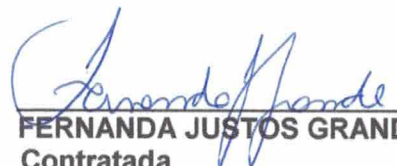
CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 07/07/2023

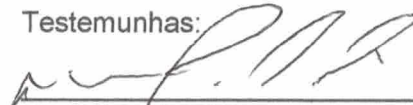


VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio Público Intermunicipal
Contratante



FERNANDA JUSTUS GRANDE
Contratada

Testemunhas:



NILSON PADILHA



JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO

FERNANDA JUSTUS GRANDE

05.923.393/0001-29

Rua XV de Novembro,
CNPJ 85.200-000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

076



CIDCENTRO

2º TERMO ADITIVO PROCESSO DE DISPENSA Nº 02/2021

Processo dispensa Nº 02/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2021
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 170/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS (MICROCOMPUTADORES, SERVIDORES, IMPRESSORA NOTBOOK).

Que fazem entre si, de um lado, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 486, Centro, CEP 85.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 795.770.409-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o Fornecedor **FERNANDA JUSTUS GRANDE**, com endereço à Rua XV de Novembro, nº 391, CEP 85.200-000, Pitanga/PR, inscrita no CNPJ sob nº 05.923.393/0001-29, neste ato representada por seu representante legal, Srª FERNANDA JUSTUS GRANDE a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 170/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo ao constante da contratação original de **08/07/2023 até 08/07/2024**, nos termos das cláusulas postas no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 07/07/2023

VALDENEI DE SOUZA

Presidente do Consórcio Público Intermunicipal
Contratante

FERNANDA JUSTOS GRANDE

Contratada

Testemunhas:

NILSON PADILHA

CPF: 717.741.309-04

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO

CPF: 537.323.089-87

CPF: 537.323.089-87

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:3804DE89

077
182

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 10/07/2023. Edição 2810
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>